



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO REDONDO

Estado do Rio Grande do Sul

Fones (053) 3224-0120 e 3224-0210

Avenida dos Pinhais, 53

CNPJ 91.558.650/0001-02

PROJETO DE LEI Nº 31/2022

“ALTERA VALORES DAS DIÁRIAS NA LEI MUNICIPAL Nº 2.416/2022, DE 07/03/22”

RUI VALDIR OTTO BRIZOLARA, Prefeito Municipal de Morro Redondo – RS, no uso de suas atribuições legais, no uso de suas atribuições legais:

Faço saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Ficam alterados os valores das diárias na lei municipal nº 2.416/2022, de 07/03/22, exceto para cidades até 200km que permanecem com seus valores inalterados. Para cidades com mais de 200km e deslocamentos fora do Estado, os valores passam a vigorar conforme determinado por esta Lei:

PREFEITO E VICE-PREFEITO	R\$
CIDADES ATÉ 200km	R\$ 280,03
CIDADES C/ + DE 200km	R\$ 420,04
FORA DO ESTADO	R\$ 560,11
SECRETÁRIOS E ASSESSOR JURÍDICO	
CIDADES ATÉ 200km	R\$ 224,09
CIDADES C/ + DE 200km	R\$ 336,17
FORA DO ESTADO	R\$ 448,12
DIRIGENTES E FUNCIONÁRIOS	
CIDADES ATÉ 200km	R\$ 156,78
CIDADES C/ + DE 200km	R\$ 235,18
FORA DO ESTADO	R\$ 313,66

Art. 2º- Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e terá seus efeitos retroagidos a data de 07 de março de 2022.

Gabinete do Prefeito, em 14 de março de 2022.

RUI VALDIR OTTO BRIZOLARA
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO REDONDO

Estado do Rio Grande do Sul

Fones (053) 3224-0120 e 3224-0210

Avenida dos Pinhais, 53

CNPJ 91.558.650/0001-02

JUSTIFICATIVA

Prezado Presidente;

Prezados Vereadores

Considerando erro de cálculo nos valores das diárias calculados pelo setor de contabilidade desta municipalidade para cidades com mais de 200km e deslocamentos para fora do Estado;

Considerando o acréscimo correto de 10,06 % (dez vírgula zero seis por cento) nos valores das diárias, correspondente a inflação do período;

Considerando a prévia e suficiente previsão orçamentária e autorização específica na LDO.

Resolve assim o Poder Executivo enviar este Projeto de Lei para ser analisado e votado pelos membros do Poder Legislativo.

Gabinete do Prefeito, em 14 de março de 2022

RUI VALDIR OTTO BRIZOLARA

Prefeito Municipal